SENTENÇA

Processo Digital n°: 1001954-30.2014.8.26.0566

Classe - Assunto Alvará Judicial - Levantamento de Valor Requerente: EDNA APARECIDA DAVALLE Requerido: Aparecida Aguilar Davalle

Justiça Gratuita

Juiz(a) de Direito: Dr(a). Milton Coutinho Gordo

Vistos.

EDNA APARECIDA DAVALLE (herdeira descendente)

requer concessão de alvará para levantamento, junto ao INSS, dos valores referente ao resíduo de benefício deixado pelo falecimento, em 6 de novembro de 2013, de sua genitora **Aparecida Aguilar Davalle**, que era viúva e tinha quatro filhos: **Edna** Aparecida (*autora*), **Eder** Fábio Davalle, **Edson** Davalle e **Erica** Aparecida Davalle (*falecida, cf. fls. 16*).

Com a inicial vieram os documentos necessários à instrução

do pedido.

Os dois outros herdeiros descendentes **Eder** Fábio e **Edson** Davalle, bem como o herdeiro por representação **Alyson** Davalle (<u>único filho de Érica Aparecida e neto de Aparecida Aguilar Davalle</u>) forneceram declarações concordando expressamente com o deferimento da pretensão (<u>cf. fls. 11, 13 e 18</u>).

Não há interesse a ser defendido pela douta Curadoria.

É O RELATÓRIO.

DECIDO.

O ofício de fls. 20 indica que não existem dependentes habilitados em nome da falecida junto ao INSS.

Conforme esclarece a inicial a requerente necessita do alvará para os fins ali mencionados, que não conseguiria obter sem estar respaldado em respectivo provimento jurisdicional.

Por tais fundamentos, hei por bem deferir o alvará (com prazo de 60 dias) em nome de **EDNA APARECIDA DAVALLE** para levantamento, junto ao INSS, dos valores referentes ao resíduo de benefício (*NB: 21/077853577/0*) em nome da falecida Aparecida Aguilar Davalle.

Oportunamente, providencie-se a extinção perante a rede executiva do TJ e arquivem-se os autos (ainda que não retirado o instrumento).

0/50.

Custas "ex lege", observados os termos do art. 12 da Lei

1060/50.

P.R.Int.

São Carlos, 19 de março de 2014.

DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006, CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA